CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LEI MUNICIPAL Nº 159 DE 13/09/1995 - RUA SETE DE SETEMBRO, 2370 – CENTRO- SANTA LUZIA D´OESTE – RO

RESOLUÇÃO Nº 003/2025

APROVAR, PLANO DE TRABALHO REFERENTE EMENDA PARLAMENTAR NUMERO 202441730004, PROGRAMAÇÃO 110029620240001 E FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 082445131219G0011 GND3: CUSTEIO, NO VALOR 100.000,00 (CEM MIL REAIS), ENTIDADE BENEFICIADA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA LUZIA DO OESTE-RO.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião ordinária realizada em 12 de fevereiro de 2025, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei municipal nº 159/1995, e: lei Nº 705/2014.

Considerando a Lei nº 8.742/93, LOAS- Lei Orgânica da Assistência Social, especialmente o Artigo 9º o qual dispõe que o funcionamento prévio das Entidades e Organizações de Assistência Social depende de previa inscrições no CMAS.
Considerando: A Lei Municipal nº 159/1995 de 13 de outubro de 1995.
Considerando: A Lei Municipal nº 705/2014 de 17 de julho de 2014.
Considerando: NOB/SUAS 2012.
Considerando: Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais de 2009.
Considerando: §1º, art.20, da portaria 2.601, de 6 de novembro de 2018.
Considerando: LEI 13.019/2014-Federal.
Considerando: Portaria MC nº 580/2020.
Considerando: Ata reunião ordinária nº 01/2025 Conselho Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1 – **Aprova**, Plano de Trabalho referente Emenda Parlamentar número 202441730004, programação 110029620240001 e função programática 082445131219g0011 GND 3: custeio, no valor 100.000,00 (cem mil reais), Entidade beneficiada Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Luzia do Oeste-RO.

Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Santa Luzia D`oeste/RO 12 de fevereiro de 2025.

IONE AMARAL DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Port: 019/GP/2024

LEI MUNICIPAL Nº 159 DE 13/09/1995 - RUA SETE DE SETEMBRO, 2370 - CENTRO- SANTA LUZIA D OESTE - RO

RESOLUÇÃO Nº 003/2025

APROVAR, PLANO DE TRABALHO REFERENTE EMENDA PARLAMENTAR NUMERO 202441730004, PROGRAMAÇÃO 110029620240001 E FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 082445131219G0011 GND3. CUSTEIO, NO VALOR 100.000,00 (CEM MIL REAIS), ENTIDADE BENEFICIADA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA LUZIA DO OESTE-RO.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em reunião ordinária realizada em 12 de fevereiro de 2025, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei municipal nº 159/1995, e lei Nº 705/2014.

Considerando a Lei nº 8.742/93, LOAS- Lei Orgânica da Assistência Social, especialmente o Artigo 9º o qual dispõe que o funcionamento prévio das Entidades e Organizações de Assistência Social depende de prévia inscrições no CMAS

Considerando: A Lei Municipal nº 159/1995 de 13 de outubro de 1995.

Considerando: A Lei Municipal nº 705/2014 de 17 de julho de 2014.

Considerando: NOB/SUAS 2012.

Considerando: Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais de 2009

Considerando: §1º, art.20, da portaria 2.601, de 6 de novembro de 2018.

Considerando: LEI 13.019/2014-Federal.

Considerando: Portaria MC nº 580/2020.

Considerando: Ata reunião ordinária nº 01/2025 Conselho Municipal de Assistência Social.

RESOLVE

Art. 1 - Aprova, Plano de Trabalho referente Emenda Parlamentar número 202441730004, programação 110029620240001 e função programática 082445131219g0011 GND 3: custeio, no valor 100.000,00 (cem mil reais), Entidade beneficiada Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Luzia do Oeste-RO.

Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Santa Luzia D oeste/RO 12 de fevereiro de 2025.

IONE AMARAL DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Port. 019/GP/2024

Protocolo 33071

Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente de Santa Luzia D'Oeste - Rondônia

RESOLUÇÃO Nº 01/CMDCA/2025

APROVA SUPERAVIT ORÇAMENTARIA SALDO BANCARIO 31/12/2024, REFERENTE AO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE SANTA LUZIA DO OESTE-RO, INCORPORAR NO ORÇAMENTO 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, em reunião ordinária realizada em 12 de fevereiro de 2025, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a LEI MUNICIPAL Nº 419/2007 e suas alterações conforme suas alterações pelas leis 422/07, 430/07, 557/10, 570/2011, 633/13, 641/13, LEI COMP. 077/2015, LEI COMP. 081/2015

Considerando: a Lei Federal e a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Considerando: A Lei Municipal, LEI MUNICIPAL Nº 419/2007 e suas alterações conforme suas alterações pelas leis 422/07, 430/07, 557/10, 570/2011, 633/13, 641/13, LEI COMP. 077/2015, LEI COMP. 081/2015.

Considerando: Ata reunião ordinária nº 02/2025 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA.

RESOLVE:

Art. 1 - Aprovar, SUPERAVIT ORÇAMENTARIA SALDO BANCARIO 31/12/2024 REFERENTE AO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE SANTA LUZIA DO OESTE-RO, INCORPORAR NO ORÇAMENTO 2025, SALDO BANCARIO 31/12/2024 **(+) 124.433,17** RESTOS A PAGAR **(-) 4.434,60** SALDO SUPERÁVIT ORÇAMENTARIO **(+) 119.998,57**, AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS-CMDCA 4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 35.000,00, 3.3.90.14.00 DIARIAS - CIVIL 4.433,17, 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 20.565,40, 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 9.000,00, 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 9.000,00, 3.3.90.31.00PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPO 11.000,00, 3.3.50.43.00SUBVENÇÕES SOCIAIS 30.000,00, 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 10.000,00

Santa Luzia D'Oeste/RO 12 de fevereiro de 2025

Jucelia Barbosa de Abreu Bianchi
Presidente do Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente-CMDCA

Protocolo 33072

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2024.

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO, doravante denominado contratante, e de outro lado a empresa **M. S. DA SILVA & CIA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ nº 013.430.790/0001-97, sediada na Avenida Monte Castelo, nº 675, bairro Jardim dos Migrantes, na cidade de Ji-Parana/RO, neste ato representado pelo seu representante legal Sra. Mariselma Soares Santana da Silva, ao final assinado, doravante denominada de contratada, celebram o presente TERMO ADITIVO, nas formas e condições abaixo

Processo nº 613/2023, Contrato nº 15/2024, Pregão Eletrônico nº 60/2023, Edital nº 81/2023,

Considerando que o prazo de vigência do contrato nº15/2024 vencerá em 03 de março de 2025.

Considerando solicitação da Secretaria Municipal de Administração, por meio do memorando nº 111/SEMAD/2025, em aditivar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses.

Celebram o presente, nas formas e condições abaixo especificadas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste termo aditivo é prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 15/2024, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 04 de março de 2025, até o dia 04 de março de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente prorrogação contratual se fundamenta na Lei nº 8.666/1993, em especial no artigo 65, § 1º.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato inicial, que não colidem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

4.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia d Oeste, Estado de Rondônia, com renuncia de qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para dirimir as questões resultantes do contrato.

4.2. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste, firmando-o em (03) três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que estes assinam.

Santa Luzia d'Oeste/RO, 12 de fevereiro de 2025.

Contratante: **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE**
Prefeito Municipal - Jurandir de Oliveira Araujo

Contratada: **M. S. DA SILVA & CIA LTDA-ME**
Mariselma Soares Santana da Silva - Representante Legal

Testemunhas:
CPF nº CPF nº

Protocolo 33083